

**ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE  
MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO COVAS E TENENTE SIQUEIRA CAMPOS /  
TRIANON  
(Biênio 2017/2019)**

Local: Parque Tenente Siqueira Campos – sala da administração

Data: 19/12/2018

Horário: 15h30

**I. PAUTA:**

- Leitura e aprovação da Ata da 32ª. Reunião Ordinária realizada em 19 de dezembro de 2018, determinadas as correções apontadas pelos conselheiros presentes.
- **Informes gerais:**
- A senhora presidente listou os ofícios nos termos das deliberações das reuniões ordinárias anteriores e prestou esclarecimentos sobre os encaminhamentos;
- A senhora administradora fez informe sobre a infestação de “erva de passarinho” nos entornos dos parques Paulista, e fez pedido de controle.
- A Ilume está recompondo as luminárias.
- Sugestão de pauta para a próxima reunião.

**II. REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR:**

- **Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior:**

A ata da reunião ordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2018, foi lida pela senhora secretária e aprovada por unanimidade dos votos dos presentes.

- **Leitura do regulamento dos parques Tenente Siqueira Campos/Trianon e Parque Prefeito Mário Covas:**

A senhora primeira secretária fez a leitura integral do regulamento aos presentes, que o aprovaram em sua integralidade, fazendo parte integrante da presente ata.

- **Informes gerais**

A administradora senhora Erika Gartner Hopfgartner apresentou o andamento do procedimento do tombamento/correção – SEI 6027.2017/00011178-6.

- **Balanço do ano de 2018:** A Presidente e os conselheiros presentes apresentaram balanço das atividades dos parques Paulista durante o ano de 2018, destacando as mais significativas, listadas nesta ata.

O início do ano de 2018 foi marcado pela crise referente ao piso do Parque Trianon, cuja recomposição foi resolvida a partir do engajamento da comunidade, da dedicação e auxílio dos conselheiros, da dedicação e providências da administradora, que em união de propósitos promoveram as reposições e manutenções.

Durante o ano de 2018 os manejos foram iniciados com poucos recursos, um funcionário, poda rotativa, e auxílio que culminou com melhora nos dois parques. O Parque Tenente Siqueira Campos recebeu ações da SOS Mata atlântica, com coleta de plântulas de seafortias.

O manejo preventivo, retirada de galhos, limpeza, retirada de material residual, demonstrou ser um grande ganho para a preservação e conservação dos parques, com os respectivos laudos que são feitos periodicamente por engenheiro responsável dos parques.

O Parque Prefeito Mário Covas recebeu doação de bebedouro.

Os brinquedos deteriorados dos parquinhos foram retirados para reparos, e reinstalados, e houve auxílio dos cidadãos que prestam serviços à comunidade, encaminhados pelo Poder Judiciário.

O Parque Tenente Siqueira Campos recebeu doação de aparelhos de academia, que foi aceita e aprovada pelo Conselho Gestor, cujo processo está em andamento na SVAMA.

➤ **Perspectivas 2019:** A administradora listou algumas das atividades propostas para os parques no ano de 2019 :

- continuação do manejo dos parques, com intensificação de limpeza, avisos da comunicação, e rotina a cada quinze dias nessas atividades;
- intensificação da atividade sobre remoção das invasoras, com providências nos termos do projeto aprovado e verba do FEMA;
- controle de roedores através de chamados a 156SP;
- montagem de grupo de eventos do conselho;
- continuidade de recebimento dos encaminhados pela Justiça das pessoas que cumprem prestação de serviços à comunidade;
- campanha sobre lixo – colocação de cartazes, informes, programa “bituca legal”, e outros que visem a manutenção do parque, colocação de caçambas com tampas.
- intensificação de coleta seletiva de óleo, eletrônicos, bitucas, resíduos sólidos;

➤ **assuntos gerais:** a Presidente apresentou os agradecimentos ao conselheiros, especialmente pelo comprometimento de todos, aos funcionários, ao estagiário, ao grupo de contação de histórias, práticas corporais, ao Colégio Dante Alighieri, ao grupo de escoteiros dentre outros, tendo listado algumas das atividades que o voluntariado trouxe em benefício dos parques Paulista e frequentadores. Foram mencionados : construção de composteira, caminhada com segurança, manejo dentre outras atividades.

➤ **Sugestão de pauta para a próxima reunião: os conselheiros deliberaram pela realização de REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 30 de janeiro de 2019, às 15h30 com a seguinte sugestão de pauta:**

Foi decidido por unanimidade entre os conselheiros que os pontos não discutidos nessa reunião serão discutidos na próxima reunião ordinária, além da pauta nesta estabelecida:

- leitura e aprovação da ata da reunião de dezembro de 2018;
- mudança do parquinho do portão 1;
- ação educativa em conjunto com UMAPAZ;
- grupo de eventos do conselho;
- conselheiros faltantes e recomposição de vagas - eleições;
- assuntos de interesse : cães, moradores em situação de vulnerabilidade na região, coleta seletiva, reciclagem e coleta de lixo eletrônico.

## II. ENCAMINHAMENTOS:

Conforme deliberação do Conselho Gestor foi decidido:

► aguardar o planejamento de 2019 para encaminhar os requerimentos nos moldes do planejamento a ser aprovado pelo Conselho Gestor.

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador do Conselho Gestor, Administradora Erika Gartner Hopfgartner encerrou os trabalhos da Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Parque Prefeito Mário Covas e Parque Tenente Siqueira Campos /Trianon. A próxima reunião, ordinária, será realizada no dia 30 de janeiro às 15h30 no prédio da administração do Parque Trianon, na Rua Peixoto Gomide, 919, para o que todos já estão convocados.

Estiveram presentes os conselheiros que assinaram a Lista de Presença, constante como ANEXO 1 desta Ata.

São Paulo, 19 de dezembro de 2019

Conferência:

---

**Erika Gartner Hopfgartner**

Administrador dos Parques Prefeito Mário Covas e Parque Ten. Siqueira Campos  
Coordenador do Conselho Gestor

Assinaturas dos Conselheiros presentes:

---

---

---

---

---

---

## **REGULAMENTO DE USO DO PARQUE MUNICIPAL TENENTE SIQUEIRA CAMPOS E PARQUE PREFEITO MÁRIO COVAS**

Art. 1º - O presente regulamento estabelece as normas de utilização do Parque Municipal Tenente Siqueira Campos e Parque Municipal Prefeito Mário Covas, bens de uso comum do povo.

Art. 2º - O acesso aos parques é franqueado ao público diariamente, das 06:00 às 18:00 horas, e das 06:00 às 19:00 horas durante período especial do horário brasileiro de verão, podendo sofrer alterações por ocasião da realização de exposições, comemorações ou outras atividades que justifiquem essa medida com ciência e aprovação do DEPAVE.

Art. 3º - Fora do horário de funcionamento, somente será permitido acesso aos parques de:

I – autoridades civis e militares;

II – servidores lotados em DEPAVE, SVMA, permissionários de uso e contratados pela Administração, desde que no desempenho de suas atribuições e funções e portando crachá de identificação;

III – expositores, organizadores de eventos ou seus contratados, que exerçam temporariamente nos parques atividades relacionadas à realização de mostras, festejos ou similares, mediante apresentação de credencial expedida por DEPAVE.

Art. 4º - É vedado o ingresso e circulação de veículos, motocicletas, bicicletas, e quaisquer outros veículos motorizados nos parques, exceto para acesso aos estacionamentos, em locais com essa destinação, vedado o uso das alamedas para tal finalidade.

Art. 5º - É facultativo o ingresso e a circulação, nos parques, de veículos oficiais, pertencentes a funcionários a serviço da Prefeitura Municipal de São Paulo e as bicicletas a serviço da administração, devidamente autorizados pelo DEPAVE.

Parágrafo único – A velocidade máxima para qualquer veículo autorizado a circular no interior dos Parques Tenente Siqueira Campos e Prefeito Mário Covas, incluídas as bicicletas, quando permitidas, é de 10 (dez) km/h.

Art. 6º - No interior dos parques é proibido:

I – trânsito de bicicletas e patinetes;

II – uso de skates, patins e patinetes motorizados ou não;

III – outras práticas esportivas ou recreativas, individuais ou grupais, fora das áreas reservadas para tais finalidades, que prejudiquem a vegetação dos parques ou incomodem os demais usuários;

IV – pisotear os canteiros e gramados, colher mudas e plantas, flores e frutos, a não ser para fins científicos ou de reprodução e desde que a atividade seja autorizada pela Administração;

V – efetuar plantios não autorizados pela Administração;

VI – subir em árvores, prender e pendurar redes, objetos e todo tipo de equipamentos em árvores, ou danificá-las;

VII – a prática de qualquer comércio e atos de comércio;

VIII – o uso de fogueiras, velas, churrasqueiras portáteis ou quaisquer outros equipamentos que possam provocar incêndio;

IX – visitantes conduzindo animais, salvo cães e gatos domésticos, desde que levados presos às coleiras, guias, ou enforcadores, e por pessoas com idade e força suficientes para controlar os

movimentos dos animais, sendo obrigatório o uso de focinheiras para as raças Pit Bull Mastim Napolitano e animais agressivos, conforme determina o Decreto nº 48.553 de 09 de março de 2004; tanto no interior dos parques como seus entornos imediatos;

a) – É obrigatória a coleta dos dejetos dos animais, por seus condutores, no interior e entornos imediatos dos parques;

b) – É vedada utilização dos bebedouros de uso público pelos animais, bem como ingresso nas áreas de “playgrounds” e sub-bosques;

X – pessoas portando instrumentos e objetos que possam vir a produzir ferimentos ou lesões de qualquer natureza a terceiros;

XI – empinar pipas;

XII – ingressar nos sub-bosques, com ou sem animais;

XIII – atirar bumerangue, por motivo de segurança;

XIV – caçar;

XV – lançar galhos, pedras, detritos ou quaisquer objetos nas alamedas e dependências dos parques;

XVI – subir em esculturas, danificar ou subtrair bens públicos;

XVII – alimentar os animais existentes nos parques sem expressa autorização do DEPAVE, ou molestá-los de qualquer forma;

XVIII – montar barracas de acampamento, quiosques e similares, sem autorização da Administração;

XIX – usar, sem autorização, instrumentos musicais ou de percussão, alto falantes ou outros aparelhos, para amplificação de som, excetuados aqueles de rádio e gravadores portáteis de uso pessoal, desde que sua utilização não incomode os demais usuários;

XX – apresentar espetáculos, shows, de qualquer natureza, exceto os eventos requeridos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e autorizados pelo DEPAVE – SVMA;

XXI – filmar ou fotografar, para fins publicitários ou comerciais, excetuados os casos previstos em lei e devidamente autorizados pelo DEPAVE – SVMA;

XXII – realizar atividades e eventos com finalidade política ou religiosa;

XXIII – realizar exposições, exposições de produtos e serviços eminentemente comerciais ou promocionais, com ou sem distribuição de impressos que configurem, de qualquer modo, o lançamento, divulgação, sustentação no mercado ou propaganda de cunho particular, excetuados os casos expressamente autorizados por DEPAVE – SVMA;

XXIV – instalar publicidade, exceto nos termos da legislação em vigor;

XXV – a utilização dos brinquedos da área de recreação infantil por crianças com idade superior a 10 anos e por adolescentes e adultos;

XXVI – adestrar animais em áreas dos parques;

XXVII – lavar veículos e quaisquer outros objetos em áreas dos parques;

XXVIII – abandonar animais domésticos e silvestres, cabendo à Administração dos parques acionar as autoridades competentes, nos termos da Lei Federal nº 9065/98.

Art. 7º - A prática de esportes rádio controlados, comunitários ou não, uso de equipamentos denominados “drones” em instalações e equipamentos localizados nos parques e entornos imediatos, dependerá da existência de condições apropriadas e da expressa autorização, observada a legislação pertinente, cabendo a DEPAVE analisar e deliberar em cada caso concreto.

Art. 8º - Os visitantes, quando no interior dos Parques Tenente Siqueira Campos e Prefeito Mário Covas, deverão:

I – respeitar as determinações dos funcionários, monitores, seguranças, guardas, bombeiros e vigias em serviço;

II – observar comunicações e alertas constantes de placas indicativas existentes nos parques;

III – cumprir e zelar para que sejam obedecidas integralmente as normas deste regulamento;

IV – preservar a flora e a fauna, bem como a limpeza e conservação dos parques, depositando detritos sempre nos recipientes específicos para coleta de lixo.

Art. 9º - A Administração dos Parques:

I – não pode receber pertences de usuários para guardar;

II – não pode receber doação de animais;

III – pode, a seu critério e nos termos da legislação em vigor, receber mudas de plantas.

Art. 10 – A Administração dos Parques Tenente Siqueira Campos e Prefeito Mário Covas deverá afixar em locais visíveis o Regulamento de Uso dos Parques para conhecimento geral.

Art. 11 – As dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pelo DEPAVE, cabendo-lhe expedir às suas instruções que se fizerem necessárias, através de Portaria, observadas as peculiaridades de cada um dos dois parques as quais serão consideradas complementares, e, como tal, integrantes do presente Regulamento.

Art. 12 – Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.